



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO
ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

Sanciona o Projeto de Lei N.º 012/2021, que **Autoriza alienar mediante doação um terreno urbano pertencente ao Município de Jacareacanga-PA para a Empresa de Assistência Técnica Extensão Rural do Estado do Pará-EMATER-PA** e, da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACARECANGA, Estado do Pará, com fundamento no inciso do art. 58.da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o Projeto de Lei N.º 012/2021, de 11 de Novembro de 2021, que dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal, em alienar mediante doação a Empresa de Assistência Técnica Extensão Rural do Estado do Pará / EMATER-PA, uma propriedade imóvel – terreno e, da outras providências, conforme especificações demonstradas, foi aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, em 19 de Novembro de 2021:

Considerando a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei classificando-o como **LEI MUNICIPAL N.º 499, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.**


Considerando o acima exposto **PROMULGA-SE**: a **LEI MUNICIPAL N.º 499, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

Intime-se, publique-se e cumpra-se.

Jacareacanga-PA, 02 de dezembro de 2021.


SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga-PA, em 02 de dezembro de 2021.


Rosalete Akay Munduruku
Chefe de Gabinete
Decreto n.º 043/2021-PMJ/GP



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 499, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza alienar mediante doação um terreno urbano pertencente ao Município de Jacareacanga-PA para a Empresa de Assistência Técnica Extensão Rural do Estado do Pará-EMATER-PA.

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a **Câmara Municipal de Jacareacanga**, Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para Empresa de Assistência Técnica Extensão Rural do Estado do Pará-EMATER-PA m terreno urbano com as seguintes descrições perimétricas: incia-se no ponto **P-01** definido pelas coordenadas N: 416.335,16 m e E: 9.312.938,00 m S no SIRGAS 2000/UTM, confrontando com a Creche Raimundo Batista Santiago Jr, desde segue até o ponto P-02 com coordenadas N: 416.316,71 m e E: 9.312.897,22 m S; confrontando a quem de direito; deste segue até o ponto **P-03** com coordenadas N 415.610,58 m e E: 9.311.175,33 m S; agora confrontando com o Lote 02 pertencente a quem de direito; deste segue até o ponto **P-04** com coordenadas N: 416.262,60 m e E: 9.312.913,88 m e S: agora confrontando com a Travessa José Antonio da Silva, deste segue até o ponto **P-04** com as coordenadas N: 416.283.22 M e E: 9.312.96-,34m S; confrontando com a Rua Maria de Lourdes Freire Braga, desde segue até o ponto **P-01** novamente, o perímetro supracitado encerra uma área de 2.451,60 m²

Parágrafo Único. A área de que trata este artigo, o Município possui a posse mansa e pacífica desde a sua criação, ficando obrigado a outorgar em nome do Donatário o competente título definitivo de doação imóvel nos termos da Lei.

Art. 2º O bem imóvel a que se refere o artigo anterior será obrigatoriamente destinado à construção e instalação do escritório da EMATER-PA.

§ 1º É vedada a Donatária, doar, trocar, locar ou por qualquer forma de alienar a terceiro a área doada.

§ 2º Em caso de desvio de finalidade a área doada deverá retornar ao domínio do Poder Executivo de Jacareacanga.

Art. 3º As despesas com lavratura e registro da escritura de doação, bem como pelos encargos dela decorrentes é de responsabilidade da Donatária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Fica estabelecida a condição obrigatória ao Donatário, para que comece a construir a instalação a que se refere o caput do art. 2º desta Lei, em o máximo 36 (trinta e



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO

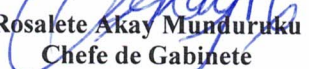
seis) meses, após a doação do terreno, sob pena de devolução do mesmo ao Município de Jacareacanga-PA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, em 02 de dezembro de 2021.



SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga-PA, em 02 de dezembro de 2021.



Rosaete Akay Munduruku
Chefe de Gabinete
Decreto nº 043/2021-PMJ/GP